

artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Eng.º Luis António Martins Coutinho, Chefe da Divisão de obras e Serviços Urbanos;

Vogais Efectivos — António Augusto Amaral Sequeira, Técnico Superior, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Emanuel Rodrigues Costa, Técnico Superior;

Vogais suplentes — Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica e Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção utilizado, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo, de uso obrigatório, devidamente datado e assinado, disponível na Secção de Pessoal e no site do Município de Santa Marta de Penaguião em [www.cm-smpenaguiao.pt](http://www.cm-smpenaguiao.pt). A apresentação da candidatura é efectuada por correio registado, com aviso de recepção, remetida ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião até ao fim do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, ou entregue pessoalmente na Secção Pessoal, entre as 9:00 e as 17:00 horas. Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

17 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações;

Fotocópias do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

Curriculum vitae, detalhado, datado e assinado que deve ter em anexo os seguintes documentos: comprovativo do tempo de serviço prestado na área de recrutamento (experiência profissional), comprovativos da formação profissional e comprovativo da avaliação de desempenho, dos últimos 3 anos, quando aplicável.

Quando aplicável, Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

19 — O posicionamento remuneratório dos candidatos a recrutar será objecto de negociação, imediatamente após o termo do respectivo procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, tendo em conta o número de horas de trabalho — entre 4 a 6 horas diárias, conforme a necessidade das escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Santa Marta de Penaguião.

20 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no artigo 4.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, como informa a DGAEP nas suas FAQ.

21 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página electrónica do Município de Santa Marta de Penaguião e em jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302211853

#### Declaração de rectificação n.º 2099/2009

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 13519/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 146, de 30 de Julho de 2009, relativo ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior — Jurista, da carreira geral de Técnico Superior:

Assim, no ponto n.º 13.2, onde se lê: “... Avaliação Curricular, terá uma ponderação de 55 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Entrevista Profissional de Selecção terá uma ponderação de 45 % na valoração final.” deve ler-se, “... Avaliação Curricular, terá uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Entrevista Profissional de Selecção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.”

Os candidatos que se encontrem numa das situações descritas no artigo 19.º, n.º 3, alínea l), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos ao procedimento concursal em causa.

A presente rectificação não confere novo prazo destinado a entrega de candidaturas.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302209553

#### Declaração de rectificação n.º 2100/2009

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 14469/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, relativo aos procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para o ano lectivo 2009/2010, com vista à ocupação de 12 postos de trabalho (Concursos A, B e C) para as actividades de enriquecimento curricular:

Assim, no ponto n.º 10.1, onde se lê: “Na Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 55 % na valoração final,...” deve ler-se, “Na Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 70 % na valoração final,...”.

No ponto 10.2, onde se lê: “Na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com uma ponderação de 45 % na valoração final,...” deve ler-se “Na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com uma ponderação de 30 % na valoração final,...”.

A presente rectificação não confere novo prazo destinado a entrega de candidaturas.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302209626

## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

### Aviso n.º 15163/2009

#### Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de Engenharia Civil), conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente de 14 de Maio de 2009, no uso das competências, que me foram delegadas nos termos do n.º 2.º do artigo 69.º, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (Engenharia Civil), conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — área do Município de Santarém.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de complexidade funcional de grau 3, com a categoria/carreira de Técnico Superior para o Departamento de Obras e Equipamentos.

O posto de trabalho insere-se nas atribuições da Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Transito (DIVT) pertencente ao Departamento de Obras e Equipamentos (DOE), com enquadramento transversal às unidades orgânicas que dependem da Divisão, nomeadamente o sector de Infra-estruturas Diversas, o Sector de Viação e o Sector de Trânsito,